

Parecer nº 188/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0007975/2025-77

Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 188/2025

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 122224801

PROCESSO SLA: 25306/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
---------------------------------	--

EMPREENDEROR: Noe Odilon da Fonseca	CPF: 757.120.326-00
--	----------------------------

EMPREENDIMENTO: Sítio Gira do Ouro	CNPJ: 757.120.326-00
---	-----------------------------

MUNICÍPIO(S): Entre Rios de Minas e Lagoa Dourada	ZONA: Rural
--	--------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL () NÃO

COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS85	LAT (Y) 20°47'32,19" S	LONG (X) 44°04'24,83" O
--	-------------------------------	--------------------------------

CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	1.200	cabeças
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	48.000	cabeças
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	50	cabeças

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2	PORTE: Pequeno
------------------------------------	-----------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL

INCIDENTE:

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas

Peso critério locacional: 1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Kerley Cristina da Fonseca – Engenheira Civil

REGISTRO:

ART: MG20242956772,CREA:MG 230365/D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Graciane Angélica da Silva – Gestora Ambiental

MATRÍCULA

De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas

1.286.547-3

1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 05/09/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121361283** e
o código CRC **95CC795F**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007975/2025-77

SEI nº 121361283



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 188/2025

O empreendimento **Sítio Gira do Ouro**, atua no setor agrícola, tendo como atividades a avicultura, suinocultura e criação de bovinos confinado, e está localizado na zona rural do município de Entre Rios de Minas e Lagoa Dourada, nas coordenadas geográficas de latitude 20°47'32,19" S e longitude 44°04'24,83" O.

Foi protocolado em 18/07/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de **Licenciamento Ambiental Simplificado** (LAS) de nº **25306/2025**, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando à regularização das atividades descritas na DN 217/2017 como:

- **Suinocultura, código G-02-04-6**, que possui potencial poluidor geral **médio** e 1.200 cabeças, sendo de porte **pequeno, classe 2**;
- **Avicultura, código G-02-02-1**, que possui potencial poluidor geral **médio** e 48.000 cabeças, sendo de porte **pequeno, classe 2**;
- **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, código G-02-08-9**, que possui potencial poluidor geral **médio** e 50 cabeças, sendo **não passível de licenciamento**.

O RAS foi elaborado sob responsabilidade da Engenheira civil Kerley Cristina da Fonseca, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20242956772 e CREA: MG 230365/D.

O empreendimento já teve o processo SLA nº **1880 /2023 indeferido** considerando as diversas lacunas e incoerências técnicas e legais/administrativas e considerando a necessidade de atos autorizativos de agenda verde em caráter corretivo em contradito ao artigo 15 da DN Copam nº 217/2017 e o processo SLA nº **565/2025** também **indeferido** devido a ausência do ato autorizativo em caráter corretivo em contradito ao artigo 15 da DN Copam nº 217/2017.

Consta também no Parecer Técnico FEAM/URA CM - CAT nº. 35/2023 do processo nº 1880 /2023 que o empreendimento possui **Auto de Infração nº 322091/2023**, para os **códigos 106, 301 e 304** que, de acordo com o **Decreto Estadual nº 47838/2020**, é referente a operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; explorar, desmatar, destocar, suprimir, extraír, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental e por fim cortar, suprimir, extraír, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, respectivamente.

Foi apresentado pelo empreendimento através do SLA, documento referente ao histórico do empreendimento, onde foi informado que para maiores esclarecimentos acerca da supressão ocorrida no empreendimento, foi realizada uma reunião por videoconferência, com representantes da URA-SM e da consultoria do Sr. Noé, em 08/04/2025. Que nesta reunião os representantes da equipe técnica e jurídica da URA-SM, esclareceram que o indeferimento do



processo ocorreu devido ao fato de mesmo após apresentação do PTRF, permanecerem dúvidas a respeito da real área de supressão.

Foi informado também que os consultores do Sr. Noé Odilon da Fonseca, apresentaram os argumentos com base na realidade observada em campo e nas distorções ocorridas ao longo dos anos nas imagens de satélite apresentadas. Diante dos esclarecimentos apresentados, foi sugerido, por parte dos representantes da URA-SM, que se realize uma nova formalização de processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e que seja protocolado um laudo técnico de análise de supressão de vegetação e afastamento arbóreo em relação a estrutura edificada com a finalidade de registrar, avaliar e esclarecer, com embasamento técnico e metodológico, a situação referente à supressão de espécimes arbóreos localizados nas imediações.

Consta nos autos do processo **Laudo Técnico de Análise de supressão vegetal e afastamento arbóreo em relação a estrutura edificada** elaborado sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Luís Alberto Miranda Pacheco, CREA: ES-017326/D e ART: MG20253985186, sendo informado que laudo técnico tem por finalidade demonstrar, com base em evidências de campo e em análise geoespacial, que as árvores nativas suprimidas estavam fisicamente afastadas da estrutura do galpão.

Foi apresentado no laudo as seguintes considerais finais:

- Com base na análise detalhada das imagens de satélite e das imagens aéreas capturadas por drone, verificou-se que as variações aparentes na posição das árvores em relação ao polígono do galpão são decorrentes de distorções inerentes aos diferentes ângulos de captura das imagens. A inclinação das copas e galhos dos indivíduos arbóreos em direção à edificação contribui para a percepção visual equivocada de proximidade ou sobreposição entre a vegetação e a estrutura.

Dessa forma, não se pode concluir, com segurança técnica, que a supressão dos indivíduos arbóreos relatados no auto de infração nº 322091/2023, ocorreu dentro do polígono do galpão analisado, uma vez que as variações observadas nas imagens decorrem, predominantemente, de fatores técnicos relacionados à resolução, ângulo de captação e interpretação espacial das imagens.

As imagens abaixo ilustra o local onde o galpão foi construído e a vegetação nativa próxima.



Figura 1: Fotografia capturada com o drone. Fonte: *Laudo Técnico*.



Figura 2: Fotografia capturada com o drone. Fonte: *Laudo Técnico*.



Figura 3: Fotografia capturada com o drone. Fonte: *Laudo Técnico*.

Foi informado no RAS que **há incidência de critério locacional** devido a **supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas**, sendo de **peso 1**. Para tanto, foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF sob responsabilidade do engenheiro agrônomo Luís Alberto Miranda Pacheco, ART: MG20243470911 e CREA: ES-017326/D.

Consta no PTRF que a sua finalidade é promover o reflorestamento como forma de recomposição da área apontada pela supressão, com a finalidade de obtenção do licenciamento ambiental, a reposição se dará através do plantio de espécimes arbóreas de essência nativa com ocorrência na região, o plantio ocorrerá na faixa do galpão de desenvolvimento da atividade de avicultura.

Será utilizado os seguintes tratos silviculturais como combate a formigas, limpeza da área, preparo do terreno, abertura de covas, adubação e calagem, adubação de cobertura (1^a aplicação), coroamento das mudas, plantio e replantio, foi informado também que será construída cerca e construção e manutenção de aceiros. Foi apresentado o cronograma execução para os anos de 2025 até 2030.

A área de compensação está situada na mesma propriedade no município de Entre Rios de Minas/MG, sendo a área de **compensação de 99 m²**, tendo como a coordenada central do local os postos: X= 596373.84 m E; Y= 7700542.29 m S, adotando-se a Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Datum Horizontal WGS-84 e Meridiano Central 45°W, conforme ilustrado abaixo:



Figura 4: Local de recomposição em amarelo. Fonte: *Laudo Técnico*.

Foi informado que para o plantio padrão, será seguido como base as espécies nativas da mata atlântica. O sistema de plantio de mudas se dará seguindo a metodologia da EMBRAPA. O uso de espaçamento 4 x 4 metros será utilizado para que, com o espaçamento maior entre as espécies, para que não ocorra competitividade por água e luz, além de propiciar o crescimento de outras vegetações de sub-bosque. A compensação consiste no plantio de **07 indivíduos** de espécimes de ocorrência na região, levando em consideração os indivíduos presentes na área.

O cronograma prevê pelo menos 5 anos de acompanhamento do desenvolvimento das plantas. Ressalta-se que o acompanhamento somente poderá se dar por encerrado quando comprovado que o plantio possui estrutura suficiente para seguir sem manutenções, o qual deverá ser atestado mediante apresentação de relatório técnico-fotográfico e ART.

Figura como condicionante nos anexos deste parecer o cumprimento da compensação, que deverá atender aos seguintes critérios:

- O relatório deverá conter as coordenadas geográficas do local da execução da compensação, descrição das ações realizadas durante a execução do projeto, incluindo porcentagem de sobrevivência de mudas do plantio;
- As fotos devem ser datadas e suas legendas devem conter o nome das áreas e as coordenadas geográficas dos locais em que as fotos foram feitas;
- O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Caso o encerramento do Projeto ocorra durante a vigência da licença ambiental, deverá ser apresentado um relatório conclusivo da sua execução e das metas cumpridas, acompanhado de ART. Após a conclusão do Projeto, a condicionante deverá ser cumprida apenas com o envio de relatório fotográfico.



Consta nos autos do processo as Certidões de Regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, emitida pelas prefeituras de Entre Rios de Minas e Lagoa Dourada, nas datas de 27/01/2025 e 29/01/2025, respectivamente. Foi apresentada Certidão do Imóvel Sítio Gira do Ouro, Matrícula nº 20.382, sendo informado também que Noé Odilon da Fonseca possui processo em andamento na justiça para Usucapião do imóvel Sítio Gira do Ouro.

A imagem abaixo ilustra a localização do empreendimento:



Figura 5 – ADA do empreendimento e seu entorno. *Fonte: SLA.*

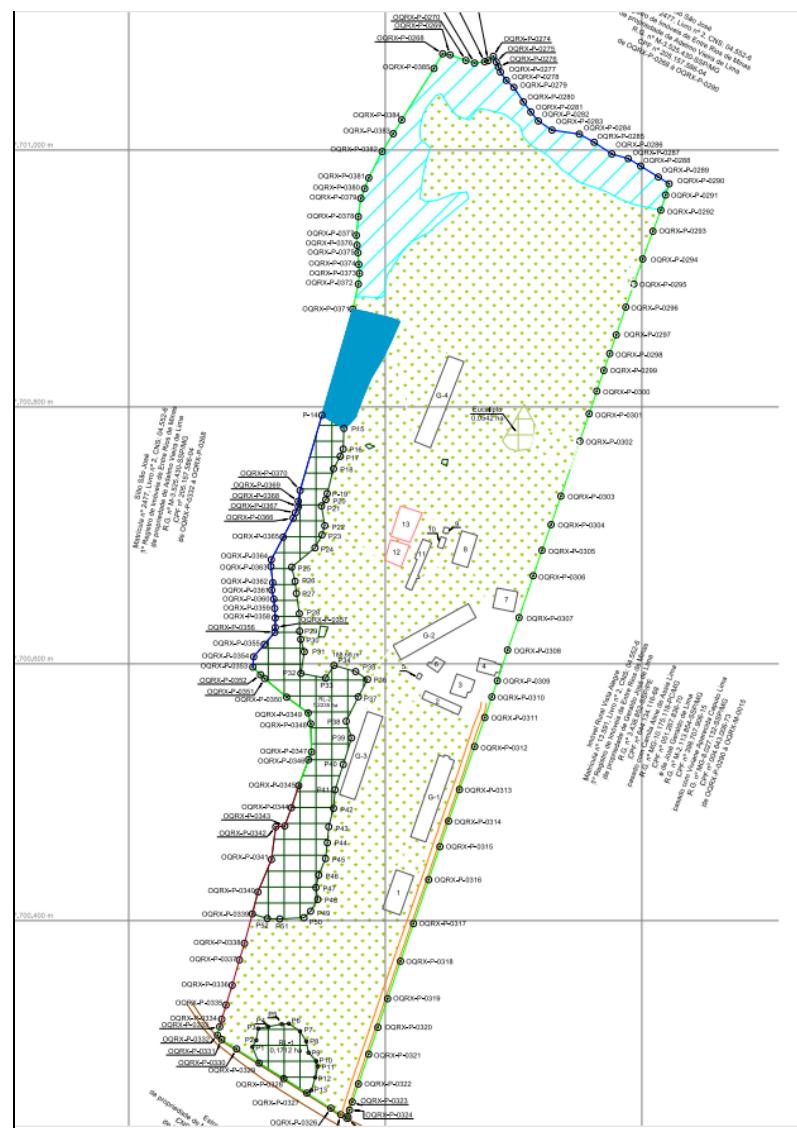
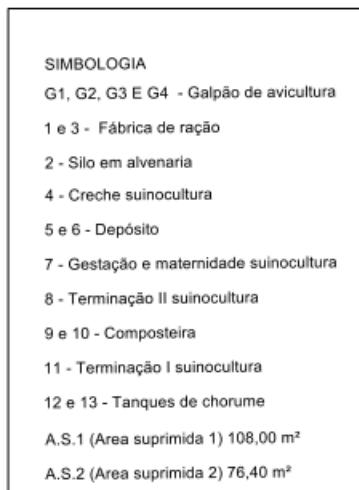


Figura 6 – Planta de uso e ocupação do empreendimento. Fonte: SLA.

Tabela 1: Descrição do uso e ocupação das áreas do empreendimento. Fonte: SLA.





O empreendimento conta com 4 colaboradores fixos e 2 colaboradores temporários e o regime de trabalho é de 1 turno, de 8 horas, 6 dias por semana, durante todo o ano. Possui área total informada no RAS de 13,3194 ha, área útil de 11,1292 ha e área construída de 0,7955 ha.

Foi apresentado o recibo de registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123908-4FDE.F158.DD49.435B.A4D7.3108.CA89.AC23 do **Sítio Gira do Ouro**, contendo área total de 14,2593 ha, que equivale a : 0,4753 Módulos Fiscais; onde foi demarcado 2,91 ha de APP, 11,99 ha de área consolidada e 1,94 ha de Reserva Legal que corresponde a 13,63 % da área total demarcada.

Foi informado no SICAR que o empreendimento vai aderir ao PRA para recuperação das áreas de preservação permanente. A recomposição dessas áreas poderá ser através do cercamento e condução da regeneração natural e caso necessário o enriquecimento com mudas de nativas.

A Lei 20.922/2013, no Artigo 16, prevê a continuidade exclusivamente das atividades agrossilvipastoris, sendo obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30 m (trinta metros) e o máximo de 100 m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com mais de 10 m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais; já no entorno das nascentes e olhos d'água deverão ser recompostas o raio mínimo de 15 metros.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Consta no RAS que as atividades desenvolvidas no empreendimento Sítio Gira do Ouro, incluem, suinocultura de ciclo completo, avicultura de corte e bovinocultura de corte, em regime de semi-confinamento, além da produção de rações balanceadas para suprir as necessidades dos animais da própria produção (aves e suínos).

A suinocultura de ciclo completo é um sistema de produção que envolve todas as fases do ciclo de vida dos suínos, desde o nascimento até o abate.

Os galpões de suínos, foram projetados levando em consideração aspectos como ventilação adequada, controle de temperatura e umidade, iluminação, segurança dos animais e trabalhadores, além de considerações ambientais, como manejo de resíduos e proteção da água e do solo. Os galpões possuem pisos impermeáveis, cobertura com telhados e rede de esgoto.

Foi informado que atualmente, o empreendimento possui 55 (cinquenta e cinco) matrizes reprodutoras e 1 (um) macho reprodutor. As fêmeas do plantel apresentam 2,4 ciclos reprodutivos por ano ($52 \text{ semanas} \div 2,4 \text{ ciclos} = 22 \text{ grupos}$). Isso significa que cada porca é planejada para passar por aproximadamente dois ciclos de reprodução completos e uma parte de um terceiro ciclo em um período de um ano. A organização é feita considerando a divisão em 22 (vinte e dois) grupos de matrizes ao longo do ano. Cada grupo é composto por aproximadamente 3 (três) matrizes. Esse tipo de organização é realizada para garantir uma cobertura contínua e eficiente ao longo do ano, garantindo um fluxo constante de leitões para a produção.



A avicultura de corte é voltada para a produção de carne de frango, sendo os mesmos criados em sistemas intensivos, com alta densidade populacional, e são abatidos quando atingem o peso adequado para o mercado.

Consta no RAS que o empreendimento adquiri de empresas terceirizadas, os pintos com idade de um dia, que são alojados em galpões adequados para esta atividade.

Os galpões são projetados para fornecer um ambiente controlado onde as aves têm acesso a água fresca, ração balanceada e espaço suficiente para se moverem livremente. Possuem piso impermeável, telhado construído com telhas de fibrocimento, paredes em alvenaria, com aberturas protegidas por telas, o que garante boa iluminação natural e ventilação. Possuem ainda, cortinas em tecido, que protegem as aves das chuvas e do frio. O efluente líquido da lavagem dos galpões é direcionado para o sistema de tratamento da atividade de suinocultura.

Durante todo o período de crescimento, as aves recebem uma dieta nutricionalmente balanceada que atende às suas necessidades específicas em cada estágio de vida. Além disso, são realizados cuidados de saúde, como vacinações e monitoramento veterinário, para garantir o bem-estar das aves e prevenir doenças. As aves são criadas até atingirem o peso ideal para o abate, que geralmente ocorre em torno de 6 (seis) semanas, dependendo da raça e das práticas de produção. Durante esse período, são monitorados cuidadosamente para garantir um crescimento saudável e uma boa condição corporal. Quando as aves atingem o peso desejado, são transportadas para instalações de abate e processamento.

A cama do aviário, material utilizado no piso dos galpões de produção avícola, onde os frangos são criados é composta por serragem (pó de serra da madeira). A cama passa por processo de compostagem para produção do adubo orgânico e posteriormente é vendida para utilização na fertilização agrícola.

A propriedade possui atualmente 4 (quatro) galpões, com capacidade de alojamento de 12.000 (doze mil) aves cada, totalizando um rebanho de 48.000 (quarenta e oito mil) animais.

O empreendimento realiza o sistema semiextensivo, modalidade que combina elementos de criação extensiva e intensiva de bovinos. Nesse sistema, os animais são criados principalmente em pastagens, mas também recebem suplementação alimentar e podem ser submetidos a algum nível de manejo intensivo. Este tipo de exploração caracteriza-se por riscos menores, justamente pelo fato de não concentrar um número elevado de animais por unidade de área. Os dejetos são distribuídos naturalmente nas áreas de pastagens ocupadas pelos animais, não são considerados fontes de impacto significativo.

O empreendimento possui uma fábrica de ração com capacidade instalada de 60 toneladas/dia. A fábrica atende exclusivamente às suas atividades de suinocultura e avicultura de corte.

A estrutura e as instalações da fábrica de rações foram projetadas para otimizar a eficiência, a qualidade do produto, segurança alimentar dos animais de produção e segurança dos trabalhadores, além de atender às necessidades específicas do empreendimento.

A fábrica de rações é construída sobre fundação resistente, que condiz com o porte do empreendimento. Paredes em alvenaria, cobertas por pintura lisa, telhado em estrutura metálica e portões em chapas de aço.



Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.

Os resíduos sólidos como plástico, papel, vidro, metal, papelão e isopor são armazenados em local coberto, sobre piso impermeabilizado, dentro de bombonas identificadas para posteriormente serem destinados para UTCL - Usina de Triagem e Compostagem de Lixo de Entre Rios de Minas.

Os resíduos domésticos são armazenados em lixeiras e bombonas tampadas e devidamente protegidas para posteriormente serem destinados para prefeitura municipal de Entre Rios de Minas.

Os Vasilhames de remédios, papéis e demais materiais contaminados com óleo lubrificante, graxa, tintas ou solventes, EPI's contaminados, embalagens com sobras de produtos químicos diversos e Resíduos de saúde isopor são armazenados em local coberto, sobre piso impermeabilizado, dentro de bombonas identificadas para posteriormente serem destinados Empresa Biocoletas de Resíduos Ltda – Me.

As lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias são isopor são armazenados em local coberto, sobre piso impermeabilizado, dentro de bombonas identificadas para posteriormente serem destinadas Empresa Biocoletas de Resíduos Ltda – Me.

As carcaças de animais mortos, natimorfos e restos de matéria orgânica são destinados para composteira, que foi construída com placas de concreto pré-moldadas e possui telha de fibrocimento, além de telas de isolamento em suas áreas de acesso. Possui três divisórias internas e o piso é devidamente impermeabilizado com geomembrana de PEAD, e possui tubulação para coleta do chorume. O sistema de esgotamento dos líquidos produzidos durante o processo de decomposição, é realizado através de tubulação e direcionado à lagoa anaeróbia. O composto orgânico resultante é vendido ou doado à agricultores da região.

O sistema de compostagem engloba, a parte sólida do efluente de suínos e animais mortos durante qualquer fase do processo produtivo de aves, suínos ou bovinos.

A cama de frango, também chamada de esterco, é depositada em esterqueira devidamente dimensionada.

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

Os efluentes sanitários, em torno de 14,7 m³ /mês, gerados na área do empreendimento são produzidos no escritório, na casa sede e banheiro para os funcionários da propriedade. O sistema de tratamento do efluente sanitário é composto por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, foi apresentado projeto conforme ABNT NBR 7229.



O efluente da lavagem de pisos e equipamentos e da atividade de suinocultura são destinados para um sistema de tratamento de efluentes composto por 2 lagoas de tratamento e posteriormente utilizado na fertirrigação.

As lagoas de estabilização (duas lagoas anaeróbias) são devidamente impermeabilizadas, por geomembrana de PEAD. O efluente permanece na primeira lagoa anaeróbia por um período de tempo determinado, conhecido como tempo de detenção hidráulica. Após o tempo de retenção na primeira lagoa anaeróbia, o efluente tratado é então descarregado para a segunda lagoa, que exerce também a função de reservatório, nesta etapa, o efluente se torna apto a ser utilizado para sistema de fertirrigação.

Para realizar a fertirrigação é utilizado um tanque transportador de chorume (chorumeira) acoplado em trator agrícola.

O empreendimento Sítio Gira do Ouro, possui uma área destinada às pastagens de capim Tifton 85 e consequentemente à fertirrigação de 11 ha, o que garante que todo o efluente produzido possa ser fertirrigado na propriedade, uma vez que área para atendimento, calculada em projeto, é de 3,24 ha.

Foi apresentado projeto de Fertirrigação elaborada engenheira civil Kerley Cristina da Fonseca, CREA MG: 230.365/D, ART: MG20242956772.

A figura abaixo demonstra a área de pastagem onde poderá ser realizada a fertirrigação.



Figura 7 – Área de pastagem onde poderá ser realizada a fertirrigação. Fonte: SICAR.



Frisa-se que a aplicação de águas residuárias no solo agrícola deverá ser realizada conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM nº 164/2011.

DETERMINA-SE que:

- Não poderão ser aplicadas taxas superiores às necessidades nutricionais das culturas;
- Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela COMISSÃO DE FERTILIDADE DO SOLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ou que lhe suceder;
- Caso se verifique variação significativa das características básicas das águas superficiais próximas às áreas fertirrigadas, a aplicação dos efluentes deverá ser interrompida para avaliação do nexo causal.

Considerando a existência de corpo hídrico no entorno das áreas de fertirrigação, será condicionado o automonitoramento de águas superficiais em locais a montante e jusante do empreendimento.

A figura abaixo demonstra os pontos a montante e jusante da área utilizada para fertirrigação, onde deverá ser realizado o automonitoramento do curso d'água.



Figura 8 – Pontos de automonitoramento do curso d'água. Fonte: Google Earth®.

De acordo com os estudos, a atividade desenvolvida não gera níveis consideráveis de ruídos e emissões atmósfericas.



Este parecer **não autoriza** qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em APP.

Foi apresentado nos estudos o balanço hídrico atualizado do empreendimento, sendo informado que o uso insignificante anteriormente declarado, Número da Certidão: **0000478924/2024**, referia-se a uma captação planejada com o intuito de manter uma reserva hídrica para eventual uso futuro. Contudo, foi informado que até a presente data, não houve a efetiva necessidade de captação da água do barramento (captação de água em corpo hídrico), tampouco foram realizadas intervenções físicas no local, como instalação de bombas, tubulações ou acessos.

Consta que o empreendimento possui outras fontes hídricas regularmente cadastradas e com outorga vigente, as quais atendem integralmente à demanda hídrica das atividades. Em razão disso, foi realizado o **cancelamento** da certidão de uso insignificante relacionada à captação em questão, uma vez que sua efetiva utilização exigiria a obtenção de ato autorizativo específico para regularizar eventuais intervenções em APP.

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), regularizada através da **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 478916/2024**, para fins de consumo humano e dessedentação animais, com validade até 24/05/2027 e **Outorga nº 3557/2025** para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, para fins de dessedentação de animais, consumo humano, lavagem de pisos e limpezas gerais, com validade até 20/05/2035. De acordo com o balanço hídrico apresentado, as fontes hídricas são compatíveis com o consumo do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Sítio Gira do Ouro**, nos municípios de **Entre Rios de Minas e Lagoa Dourado**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as seguintes atividades:

- **Suinocultura, código G-02-04-6;**
- **Avicultura, código G-02-02-1.**

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do Sítio Gira do Ouro

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada -LAS
02	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborado com base nas análises de efluentes e do solo, exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com <u>recomendação agrícola</u> .	^[2] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, o relatório exigido no item 02.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no **Processo SEI nº 2090.01.0007975/2025-77**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA - SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do Sítio Gira do Ouro

1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	^[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	^[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

3. Águas superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Automonitoramento a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação. <u>Ponto 1: Montante</u> Lat:20°47'34,69"S/Long:44°4'27,92"O <u>Ponto 2: Jusante</u>	pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacial Total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio Dissolvido, DBO e Turbidez, Sulfato, Cloreto Total.	^[3] <u>Semestralmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental



Lat: 20°47'22,36"S/Long:44°4'25,51"O

[3] **Relatórios:** Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

1. Resíduos Sólidos e oleosos

Relatórios: Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

* Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo 3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar) 5 – Incineração.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.